

## **Edital 003/PPGEGC/2014**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento da UFSC, no uso de suas atribuições, torna pública as inscrições para seleção de bolsistas do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) no ano de 2014.

### ***Da Bolsas***

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento abre edital interno para seleção de candidatos a bolsas do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). O referido programa tem como objetivo contribuir para o estabelecimento e/ou manutenção do intercâmbio científico dos programas de pós-graduação consolidados do país com seus congêneres no exterior, atuando de forma complementar aos esforços despendidos pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de docentes e pesquisadores de alto nível para inserção no meio acadêmico e de pesquisa no país. Após a Seleção por parte da Coordenação do Programa, o candidato selecionado terá a documentação exigida analisada pela PROPG/UFSC – Pró-Reitoria de Pós Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina e, caso atenda todos os requisitos necessários, terá sua candidatura formalizada à CAPES para uma nova análise documental. De modo a alcançar os objetivos do PDSE, exige-se que sejam selecionados os doutorandos que apresentem desempenho acadêmico adequado e pertinente para o desenvolvimento de parte da pesquisa no exterior, relacionada a seu trabalho de tese, bem como atendam os seguintes requisitos:

### ***Dos Candidatos***

Para terem direito a concorrer a bolsa do PPGEGC os candidatos devem atender às seguintes condições:

- Ser brasileiro;
- Estar regularmente matriculado no curso de doutorado de programa de pós-graduação com nota igual ou superior a 4, obtida na avaliação trienal da Capes;

- Não ter usufruído anteriormente de outra bolsa de estágio de doutorando ou doutorado pleno no exterior;
- Ter completado um número de créditos referentes ao programa de doutorado, que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- Ter avançado o projeto de tese para um nível compatível com a perspectiva de bom desempenho do plano de atividades no exterior;
- Ter obtido aprovação no exame de qualificação e/ou no projeto de tese;
- Estar ciente da necessidade de proficiência no idioma do país onde será realizado o estágio;
- Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e defesa da tese;
- Apresentar toda a documentação exigida para a seleção na PROPG/UFSC e para a implementação da bolsa pela Capes.

Além da documentação exigida neste item, será de inteira responsabilidade do candidato providenciar o visto junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Este edital refere-se a concessão inicial de bolsa no período de abril de 2014 a julho de 2014. Maiores informações poderão ser obtidas no site <http://www.capes.gov.br/component/content/article/4586>

#### ***Do Cronograma do Processo de Inscrição e Seleção***

1. Período de Inscrição: 18/03/2014 a 20/03/2014 na secretaria do PPGEGC.
2. Divulgação dos resultados da seleção: 25/03/2014
3. Período para recursos: 26/03/2014
4. Julgamento dos recursos: 27/03/2014
5. Implementação das bolsas: a partir da Indicação da CAPES.

### ***Dos Procedimentos para Inscrição***

1. O candidato deve se inscrever na Secretaria do PPGEGC no período indicado.
2. Os documentos para inscrição são:
  - Projeto de tese em português de acordo com as orientações constantes no edital da CAPES;
  - Histórico da graduação e da pós-graduação incluindo o doutorado em andamento;
  - Currículo do candidato, preenchido na plataforma LATTES;
  - Documento do próprio candidato declarando sua ciência à obrigatoriedade de comprovação de proficiência no idioma;
  - Carta do orientador brasileiro justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação e/ou relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
  - Termo de Aprovação e de Responsabilidade pela Candidatura ao PDEE, preenchido e assinado pelo orientador brasileiro, em formulário específico, disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/component/content/article/4586>, no item documentos relacionados.
  - Carta do coorientador estrangeiro aprovando o plano e cronograma das atividades no exterior, especificando a data de início e de término do estágio;
  - Currículo resumido do coorientador estrangeiro;
  - Curriculum Vitae Lattes com produção no período que é aluno do PPGEGC.

### ***Do Processo de Seleção***

Serão avaliados os seguintes critérios para efeitos de classificação dos alunos candidatos:

- a. **Atividades Estratégicas (AE).** Os alunos deverão preencher formulário com informações referentes à sua participação pregressa e corrente em atividades estratégicas ao EGC (Conforme Portaria Nº. 012/PGEGC/2005);

- b. **Produção Intelectual (PI).** Os alunos que atendam aos critérios mínimos terão sua Produção Intelectual avaliada segundo os mesmos critérios utilizados para Validação de Créditos Referentes à Produção Bibliográfica e Técnica, e receberão pontuação igual ao número de créditos;
- c. **Índice de Aproveitamento (IA)** em disciplinas do EGC;
- d. **Nota Final.** A cada aluno candidato a bolsa será atribuída a Nota Final pela fórmula:  $Nota\ Final = (AE + PI) IA/4$

Para serem alocadas, as bolsas deverão atender aos seguintes critérios:

1. Atribuição das bolsas aos candidatos por ordem decrescente das notas finais;
2. Limite de no máximo 1 bolsista de mestrado e 1 bolsista de doutorado por orientador;
3. No caso de notas iguais serão usados como critério de desempate, na ordem:
  - i. Aprovação em exame de qualificação para alunos de doutorado;
  - ii. Antiguidade no Programa medida desde a primeira matrícula como regular;
  - iii. Sorteio.

#### ***Informações Complementares***

1. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.
2. Das decisões da Comissão de Bolsas cabe recurso ao Colegiado do Curso.

Florianópolis, 17 de março de 2014.